

## EDITAL VERDE AMARELO/PROJETOS COOPERATIVOS : FINEP 05/2002

### PROJETOS COOPERATIVOS PRÉ-COMPETITIVOS E EMPRESARIAIS

*O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e em cumprimento à recomendação do Comitê Gestor do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa, Fundo Verde-Amarelo – FVA, instituído pela Lei nº 10.168, de 29/12/2000, modificada pela Lei nº 10.332, de 19/12/2001, com base no Decreto nº 4.195, de 11/04/2002, torna público o presente Edital e convoca empresas, em parceria com as Universidades e/ou Centros de Pesquisa do País, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, e/ou com as Organizações Sociais – OS, e/ou com as Sociedades Civas de Interesse Público – OSCIP, instituídas pela lei 9.790/99, interessadas na transferência de resultados de suas atividades de pesquisa para o setor empresarial, a apresentarem Projetos Cooperativos Pré-Competitivos e Empresariais, de acordo com as condições definidas neste Edital.*

#### 1. Objetivos

Este Edital tem como objetivo geral apoiar Projetos Cooperativos Pré-Competitivos e Empresariais, desenvolvidos por Universidades e/ou Centros de Pesquisa e/ou OSCIP e/ou OS, em associação com empresas.

Os objetivos específicos deste Edital são os seguintes:

- financiar a estratégia de inovação das empresas;
- apoiar e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento de produtos, processos com significativa agregação de valor, que apresentem potencial econômico ou social relevantes para o desenvolvimento sustentável, mediante a utilização de diversos instrumentos de política tecnológica disponíveis no sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- contribuir para o aumento das exportações e/ou redução das importações;
- estimular a aproximação entre o setor empresarial e as Universidades e/ou Centros de Pesquisa e/ou OSCIP e/ou OS, fortalecendo as diversas cadeias produtivas e os agentes de transferência de tecnologia, com impactos relevantes para o desenvolvimento regional.

#### 2. Conceitos

Para os fins deste Edital, entende-se como:

- **Inovação Tecnológica:** inovação tecnológica de produto ou processo compreende a introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha

sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). (OCDE, *Manual de Oslo*, 1996, p.35)

- *Pesquisa Aplicada*: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos mas dirigida, primordialmente, a um objetivo prático. (OCDE, *Manual Frascati*, 1993, p.29)
- *Desenvolvimento Experimental*: trabalhos sistemáticos delineados de conhecimentos pré-existentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos ou sistemas ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos.
- *Valor Total do Projeto*: é a soma dos recursos do FVA com os recursos financeiros empresariais, incluindo as despesas com bolsas de desenvolvimento tecnológico.
- *Despesas de Custeio*: são aquelas relacionadas ao pagamento de diárias, despesas de locomoção, material de consumo, bolsas de desenvolvimento tecnológico, contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do projeto.
- *Despesas de Investimentos*: são aquelas relacionadas com a aquisição de equipamentos, nacionais ou importados dedicados aos projetos, além de despesas de obras e instalações dos referidos equipamentos.
- *Centros de Pesquisa*: são as organizações que dispõem de infra-estrutura (instalações prediais, laboratórios, equipamentos, pessoal qualificado) para o desenvolvimento de trabalhos e atividades de pesquisa e desenvolvimento.
- *Projetos Cooperativos Empresariais*: são aqueles que envolvem os diversos agentes do processo de inovação, visando a geração de novos produtos e/ou processo ou que possam acarretar diferenciação em produtos e/ou processos já existentes, afetando o padrão de concorrência e, neste caso, podem ser apropriados de forma diferenciada pelas empresas envolvidas.
- *Projetos Cooperativos Pré-competitivos*: são caracterizados por desenvolvimentos científicos e tecnológicos, envolvendo os diversos agentes do processo de inovação, que representam a geração de insumos ou partes de processo que não resultam diretamente na diferenciação dos produtos e/ou processos, podendo ser compartilhados entre diversas empresas.

### 3. Caracterização dos Participantes

As propostas apresentadas devem ser demandadas através da empresa ou grupo de empresas interessada nos resultados do Projeto Cooperativo Empresarial. Os participantes do projeto são classificados conforme segue:

- 3.1. *Instituição Proponente/Conveniente*: Universidades ou Centros de Pesquisa do País, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, ou Sociedades Cívis de Interesse Público – OSCIP, instituídas pela lei 9.790/99, ou Organizações Sociais - OS. Tais instituições poderão ser representadas por fundações de apoio a ela ligadas - criadas para tal fim ou que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, conforme definidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- 3.2. *Instituição Executora*: Universidades ou Centros de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, ou Sociedades Cívis de Interesse Público – OSCIP, instituídas pela lei 9.790/99, ou Organizações Sociais – OS, que assumirá a execução técnica do Projeto Cooperativo Empresarial.
- 3.3. *Instituição Co-executora*: Universidades, ou qualquer de seus departamentos representados pela mesma, e/ou Centros de Pesquisa, públicas ou privadas,

sem fins lucrativos, e/ou Sociedades Civis de Interesse Público – OSCIP, instituídas pela lei 9.790/99, e/ou Organizações Sociais - OS. As instituições co-executoras se qualificam como beneficiárias dos recursos financeiros concedidos pelo FNDCT/FVA e participam diretamente da execução técnica da proposta.

- 3.4. *Instituição Interveniente*: empresa ou grupo de empresas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, interessada na exploração econômica dos resultados do Projeto Cooperativo.

#### **4. Caracterização das Propostas**

No âmbito deste Edital, serão apoiados Projetos Cooperativos de dois tipos, Pré-Competitivos e Empresariais.

- 4.1. Nos Projetos Cooperativos Pré-Competitivos será exigida a participação de, no mínimo, duas empresas com um aporte de recursos financeiros de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como de interesse geral, cabendo às Universidades e/ou Centros de Pesquisa Instituições e/ou OSCIP e/ou OS, os direitos de propriedade intelectual. As empresas participantes do projeto terão acesso privilegiado aos insumos e resultados da pesquisa. O percentual mínimo exigido do aporte de recursos financeiros é relativo ao total do aporte de todas as empresas envolvidas no projeto, e não de cada uma separadamente.
- 4.2. Nos Projetos Cooperativos Empresariais serão aportados no máximo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de recursos não reembolsáveis, correspondendo no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto, incluindo bolsas, e todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado, levando-se em conta a legislação de propriedade intelectual existente no País.
- 4.3. Nos Projetos Cooperativos Empresariais com micro e pequenas empresas será exigido um aporte de recursos da(s) empresa(s) de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto, podendo a metade deste valor ser apresentado em termos de homem/hora e ou hora/máquina das empresas dedicadas ao projeto. No caso das empresas das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste o aporte de recursos mínimo exigido será de 30% (trinta por cento), podendo a metade deste valor ser apresentado em termos de homem/hora e ou hora/máquina das empresas dedicadas ao projeto. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado, levando-se em conta a legislação de propriedade intelectual existente no País.

**Não serão aceitas propostas que já tenham sido apresentadas (aprovadas ou não) para apoio dos demais Fundos Setoriais em operação, e terão prioridade as propostas que não se enquadram em ações dos seguintes Fundos Setoriais: CTPETRO-Fundo Setorial de Petróleo e Gás, CTENERG-Fundo Setorial de Energia**

Elétrica, CTHIDRO-Fundo Setorial de Recursos Hídricos, CTINFO-Fundo Setorial de Tecnologia da Informação, FUNTTEL-Fundo de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e CTMINERAL-Fundo Setorial de Recursos Minerais. Para maiores informações, [clique aqui](#).

Para efeitos do disposto no item 4, serão considerados os Critérios de Classificação das Micros, Pequenas e Médias Empresas – MPME constantes do Mercosul - Resolução/GMC nº 59/98, de 8 de dezembro de 1998, que estão definidos a seguir:

- Micro empresa – a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 1,00 (hum real) e inferior ou igual a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- Pequena empresa - a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 1.000.001,00 (hum milhão e um real) e inferior ou igual a R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais);
- Média empresa - a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 8.750.001,00 (oito milhões setecentos e cinquenta mil e um real) e inferior ou igual a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Considera-se ano-calendário o período de cálculo para determinação da receita bruta anual. Entende-se como receita bruta o produto da venda de bens nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações de conta alheia, não incluindo as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos e os impostos não cumulativos cobrados, destacadamente, do comprador ou contratante, dos quais o vendedor dos bens ou prestador dos serviços seja mero depositário.

## **5. Pré-requisitos Básicos das Propostas**

A FINEP fará uma adequação das propostas com vistas a assegurar o atendimento dos objetivos deste Edital, bem como a aderência aos seus termos gerais, mediante o exame dos seguintes requisitos básicos:

- a proposta deverá ter como centro a estratégia inovativa e competitiva da empresa;
- associação com uma ou mais empresas;
- adequação da forma de gestão do projeto e do comprometimento dos parceiros, inclusive com a especificação do aporte de recursos financeiros pelas empresas e dos direitos de propriedade;
- a proposta deverá prever a exploração econômica do Projeto Cooperativo com a transferência de tecnologia para uma ou mais empresas;
- experiência e qualificação da instituição proponente e da equipe executora;
- prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

Os Projetos Cooperativos Pré-Competitivos e Empresariais deverão detalhar a sua proposta, com vistas a atender aos critérios de seleção explicitados no item 7.3. - Avaliação de Mérito da Proposta.

## **6. Recursos**

No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) originários do Fundo Nacional

de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ele aportados pelo Fundo Verde-Amarelo - FVA.

Os recursos destinados aos projetos selecionados serão desembolsados semestralmente, em no máximo 4 (quatro) parcelas. A primeira, de até 30% (trinta por cento) do valor total aprovado, será liberada imediatamente após a contratação da operação. A liberação das demais parcelas estará condicionada ao cumprimento dos critérios de avaliação definidos no item 8 deste Edital.

A FINEP poderá, caso seja do interesse das empresas, financiar o aporte de recursos financeiros oferecido pelas empresas aos recursos do FVA, para aplicação nas instituições participantes dos projetos, bem como nas atividades de P&D a serem desenvolvidas pelas empresas. Para este fim, serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, cujas condições de operação encontram-se disponíveis na Internet no endereço [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

## **7. Procedimentos de Apresentação, Qualificação e Avaliação das Propostas**

As propostas encaminhadas para este Edital serão submetidas às etapas definidas a seguir:

### **7.1.– Apresentação das Propostas**

Nessa etapa, as instituições elegíveis interessadas em desenvolver Projetos Cooperativos Pré-Competitivos ou Empresariais deverão apresentar suas propostas através de Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no portal geral da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)).

Todas as propostas devem ser enviadas via Internet, conforme instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. Adicionalmente, é obrigatório o encaminhamento à FINEP de cópia impressa, acompanhada do respectivo disquete, recibo de envio eletrônico e carta de encaminhamento assinada por todas as instituições participantes, para comprovação dos prazos e compromissos estabelecidos.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente no protocolo da FINEP ou remetida pelo correio, o que deve ser feito mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de data de postagem, até o prazo limite estabelecido, e enviada para o seguinte endereço:

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos  
Praia do Flamengo, 200 / 9º andar  
22210-901 - Rio de Janeiro – RJ  
Att: DELOP – Lúcia de Moraes

O envelope remetido à FINEP deve conter as seguintes identificações da proposta:

- ✓ **EDITAL VERDE-AMARELO/PROJETOS COOPERATIVOS : FINEP 05/2002 (sigla do proponente) / (sigla do executor) / (sigla do projeto)**
- ✓ **Categoria: identificar o tipo de projeto (Ex: Projeto Cooperativo Pré-Competitivo)**

O Formulário estará disponível na Internet a partir do dia 18 de julho de 2002.

**Prazo para Apresentação das Propostas: até 06 de setembro de 2002.**

## **7.2. Pré-qualificação**

De caráter eliminatório, a pré-qualificação será realizada de acordo com os aspectos mencionados no item 5 deste Edital e com base no atendimento aos seguintes critérios:

Quanto à forma de apresentação:

- atendimento à data limite para envio;
- encaminhamento da proposta conforme exigido;
- elegibilidade das instituições participantes;
- documento de comprometimento técnico e financeiro das empresas com o desenvolvimento do projeto;
- preenchimento adequado do formulário de apresentação da proposta.

Quanto ao conteúdo:

- caráter inovador do Projeto Cooperativo para o desenvolvimento regional;
- sua viabilidade técnica e econômica;
- potencial do projeto para transformar-se em um produto, processo ou serviço para o mercado, com maior valor agregado;
- resultados econômicos e sociais esperados e identificação dos possíveis usuários, em especial sua contribuição para o aumento de exportação e/ou redução das importações no contexto do desenvolvimento regional;
- capacitação técnica e científica das instituições participantes.

## **7.3. Avaliação de Mérito da Proposta**

As propostas pré-qualificadas terão seu mérito avaliado nesta etapa. A avaliação de mérito será realizada por uma Equipe de Análise composta por analistas da FINEP, que caso necessário, poderão recorrer à consultores *ad hoc* (especialistas e profissionais de mercado convidados pela FINEP).

Os critérios para a avaliação e seleção das propostas, com os seus respectivos pesos, estão explicitados no quadro abaixo:

<b>ÍTEM PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS COOPERATIVOS</b>	<b>Peso</b>
<b>A) Características do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuição tecnológica, especificando a relevância para a competitividade econômica, o desenvolvimento social e o desenvolvimento regional;</li><li>• Coerência do plano de ação quanto à viabilidade e metodologia;</li><li>• Definição de indicadores de desempenho e metas intermediárias e finais (prazos e orçamento).</li></ul>	<b>5</b>
<b>B) Relevância do projeto e benefícios potenciais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstração de que as metas são realizáveis em prazos que permitam a apropriação competitiva dos resultados;</li><li>• Contribuição para o aumento da competitividade das regiões, setores e empresas beneficiadas pelo projeto;</li><li>• Relação custo/benefício do projeto: os benefícios potenciais devem estar claramente estabelecidos na proposta.</li></ul>	<b>3</b>
<b>C) Experiência e qualificação da instituição proponente e da equipe executora</b>	<b>3</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequação da equipe e da infra-estrutura física/laboratorial, em termos de quantidade e qualidade, para a execução do projeto;</li> <li>• Experiência da instituição proponente na condução de projetos tecnológicos na área considerada;</li> <li>• Experiência do coordenador em gestão de projetos de desenvolvimento tecnológico com a participação de empresas.</li> </ul>	
<b>D) Transferência de tecnologia</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequação dos mecanismos de transferência dos resultados às empresas participantes;</li> <li>• Indicação sobre a propriedade dos resultados, incluindo patentes e direitos de comercialização.</li> </ul>	<b>1</b>

Em caso de empate, a classificação será decidida pela Equipe de Análise com base na nota obtida no item de maior peso (A). Persistindo o empate, a Equipe decidirá sobre a classificação pela análise comparativa dos benefícios potenciais do projeto (item B).

As propostas serão classificadas por ordem decrescente da pontuação recebida, que varia da nota 1,00 a nota 4,00.

#### **7.4. Quarta Etapa - Aprovação da Proposta**

Com base nas recomendações da análise final, a FINEP encaminhará as propostas para aprovação em sua Diretoria.

**Data da Divulgação dos Resultados: até 01 de novembro de 2002.**

#### **7.5. Quinta Etapa – Celebração dos Convênios**

Para a celebração dos convênios, a documentação relativa à comprovação da situação de regularidade das instituições proponentes e intervenientes (certidões negativas) deverá ser apresentada à FINEP até 30 (trinta) dias após a data da divulgação dos resultados. Caso contrário, a Instituição Proponente será considerada desistente e o projeto não mais será contratado.

### **8. Acompanhamento e Avaliação da Execução dos Projetos**

É garantido à FINEP, a seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados. O acompanhamento e a fiscalização de sua execução serão realizados em conformidade com o MATF/FNDCT, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

### **9. Disposições Gerais**

#### **9.1. Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **9.2. Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **9.3. Publicações**

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo Fundo Verde-Amarelo através da FINEP.

### **9.4. Acordos de Confidencialidade**

Todas as propostas apresentadas terão assegurada, pela FINEP, a confidencialidade de seus conteúdos.

### **9.5. Aspectos Éticos e Ambientais**

As instituições proponentes deverão assegurar o compromisso com a melhoria da qualidade de vida e com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, assim como o respeito à legislação ambiental vigente.

### **9.6. Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro**

Para a contratação das propostas selecionadas as instituições proponentes deverão:

- a) Comprovar perante a Agência Executora sua situação de regularidade, apresentando-lhe os documentos listados no Art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, a saber:
  - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
  - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - Certidão Negativa de Débito-CND, junto ao INSS.
- b) Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão ainda observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à Agência Executora, além dos documentos acima relacionados, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- c) Apresentar cópia da autorização do órgão deliberativo caso haja previsão estatutária para a contratação.

Além desta documentação, relacionada no artigo 3º da Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, as empresas e demais instituições participantes dos projetos apresentados estarão sujeitas ao cumprimento das seguintes condições, quando for o caso:

- caso o projeto proposto envolva *organismos geneticamente modificados* – OGM, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade de Biossegurança, expedido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio;
- caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentado o parecer de anuência da Comissão de Ética da instituição do coordenador do projeto;
- caso o projeto das empresas envolva atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes de causar degradação ambiental, deverá ser apresentada a licença ambiental do IBAMA, do órgão ambiental estadual ou municipal.

### **9.7. Cláusula de Reserva**



A Diretoria da FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **9.8. Acordos de cooperação**

Os projetos poderão incorporar atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito de acordos de cooperação internacionais no quadro de programas de pesquisa-indústria, estabelecidos pelo MCT e suas agências, com instituições congêneres de outros países.

### **9.9. Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no Serviço de Atendimento ao Cliente - SEAC da FINEP, através do telefone (21) 2555-0555 ou do endereço eletrônico [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br).